

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Aerton Grande

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☒ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Rotary Clube de Marabá Emenda Imp. Ver.Aerton

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 100.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Aerton Grande

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 13 01. 08 244 5002 8.208

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE
OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.**

O **ROTARY CLUB DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.591/0001-12**, com sede na **Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Marcus Vinícius Abreu de Sousa**, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, DECLARA para os devidos fins, que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

**Marcus Vinícius
Abreu de Sousa**

Assinado de forma digital por
Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 16:58:28 -03'00'

PRESIDENTE ano rotário 2025/2026

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Rotary International

*Estatutos do Rotary Club de

Artigo 1 Definições

Os termos abaixo relacionados, quando usados nestes estatutos, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma claramente exigido pelo contexto:

1. Conselho: O conselho diretor deste clube.
2. Regimento Interno: O regimento interno deste clube.
3. Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube.
4. Sócio: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários.
5. RI: Rotary International.
6. Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

Artigo 2 Nome

O nome desta organização será Rotary Club de

MARABÁ-PÁRA
(Membro do Rotary International)

Artigo 3 Localidade do clube

A localidade deste clube é a seguinte:

FOLHA 29 - QUADRA/LOTE ESPECI-
AL - NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA.

Artigo 4 Objetivo

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

Quarto. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo 5 Reuniões

Seção 1 — Reuniões ordinárias.

- (a) *Dia e hora.* Este clube reunirá-se regularmente, uma vez por semana, no dia e na hora prescritos no regimento interno.

(b) *Transferência da reunião.* Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

(c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, ou em virtude do falecimento de sócio do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios do clube. O conselho poderá cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 — Assembleia anual. A assembleia anual para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no regimento interno.

Artigo 6 Quadro social

Seção 1 — Qualificações gerais. Este clube será integrado por adultos, de caráter libado e de boa reputação comercial e profissional.

Seção 2 — Categorias. Este clube terá duas categorias de sócio, representativo e honorário.

Seção 3 — Sócio representativo. A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na seção 2 do artigo 5 dos estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube.

Seção 4 — Transferência ou ex-rotariano. Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube simplesmente pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que a intitulava à classificação devida na localidade daquele clube ou em seus arredores. O sócio que se transfere ou ex-sócio de clube que estiver sendo proposto como sócio representativo em conformidade com os dispositivos desta seção também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda temporariamente os limites relativos a detentores de classificação.

Seção 5 — Duplicidade da qualidade de sócio. Nenhum rotariano poderá ser sócio representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário neste clube. Nenhuma pessoa poderá ser simultaneamente rotariano e rotariano.

*O regimento interno do Rotary International estabelece que todo Rotary Club admitido pela organização deve adotar estes estatutos prescritos para o clube.



COMARCA DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz - 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 16.135-6 - Tel: (94) 3322-6278 / 98405-8165

Av. VP-7, Folha 27, Qd. 20, Lt. 21 - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68.509-290

Site: www.pinhelrodequeiroz.com.br - E-mail: cartorio@pinhelrodequeiroz.com.br

Registradora Titular: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, encontrei microfilmado o Registro de nº **5.318**, do Livro **A-19**, datado de **26/04/2005**, o (Registro e/ou averbação) do documento cujo inteiro teor compõe esta Certidão, em cópias reprográficas, com 06 (seis) páginas, que tem o mesmo valor do respectivo original para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele. As certidões extraídas em Títulos e Documentos ou em Pessoas Jurídicas têm o mesmo valor do original, conforme dispõe o artigo 217 do Código Civil - "Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas." O registro garante a certidão que pode ser extraída sem burocracia e sem dificuldades, pois, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Registros Públicos, "qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou aos funcionários o motivo ou interesse do pedido", o documento que compõe esta Certidão, referem-se ao ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ATÉ A PRESENTE DATA. Era o que continha em dito arquivo, o qual foi fielmente fotocopiado do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Certidão H 001 468 797.

Marabá/PA, 30 de abril de 2019.

REBECA MARQUES DE O. GONÇALVES
Escritor Autorizada
Cartório Pinheiro de Queiroz

Rebeca Marques de Oliveira Gonçalves
Escritor Autorizada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Seção 6 — Sócio honorário.

(a) *Eligibilidade para a categoria de sócio honorário.* Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, e pessoas consideradas amigas do Rotary em virtude de seu constante apoio à causa rotária, poderão ser eleitos sócios honorários deste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor. É permitido ser eleito sócio honorário em mais de um clube.

(b) *Direitos e privilégios.* Sócios honorários estarão isentos do pagamento da jôia de admissão e das quotas, não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube. Sócios honorários não desfrutarão qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 — Cargos públicos. Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de sócio representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitos ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 — Emprego na Rotary International. Este clube poderá ter em seu quadro social sócios que sejam funcionários do Rotary International.

Artigo 7 Classificações

Seção 1 — Dispositivos gerais.

(a) *Atividade principal.* Todo sócio representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

(b) *Correção ou alteração.* Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 — Limitações. O clube não deverá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 sócios, caso em que se permite a eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube. Sócios aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que como

resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum sócio mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui estabelecidos.

Artigo 8 Frequência

Seção 1 — Dispositivos gerais. Todo sócio deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que se retirar e subsequentemente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

(a) *14 dias antes ou após a reunião.* Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecedem e os 14 dias que sucedem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:

(1) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou

(2) assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou

(3) comparecer a convenção do Rotary International, a reunião do conselho de legislação, a assembleia internacional, a instituição rotária para administradores atuais e anteriores do RI, a instituição rotária para administradores atuais, anteriores e entrantes ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do conselho diretor do RI, a conferência multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferência distrital rotária, a assembleia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada; ou

(4) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou

(5) participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reuniões autorizados pelo conselho; ou

(6) comparecer a reunião do conselho diretor ou, caso autorizado por referido conselho, a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o sócio foi indicado; ou

(7) participar de atividade interativa no website do clube pelo período de, em média, 30 minutos.

Quando o sócio estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem.





COMARCA DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz - 1º Ofício de Registro Civil
de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 16.135-6 - Tel: (94) 3322-6278 / 98405-9165

Av. VP-7, Folha 27, Qd. 20, Lt. 21 - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68.509-290

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br - E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Registradora Titular: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, encontrei microfilmado o Registro de nº **5.318**, do Livro **A-19**, datado de **26/04/2005**, o (Registro e/ou averbação) do documento cujo inteiro teor compõe esta Certidão, em cópias reprográficas, com 06 (seis) páginas, que tem o mesmo valor do respectivo original para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele. As certidões extraídas em Títulos e Documentos ou em Pessoas Jurídicas têm o mesmo valor do original, conforme dispõe o artigo 217 do Código Civil - "Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas." O registro garante a certidão que pode ser extraída sem burocracia e sem dificuldades, pois, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Registros Públicos, "qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou aos funcionários o motivo ou interesse do pedido", o documento que compõe esta Certidão, referem-se ao ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ATÉ A PRESENTE DATA. Era o que continha em dito arquivo, o qual foi fielmente fotocopiado do próprio original, ao qual me reporto e dou fé.
Selo Certidão H 001 468 797.

Marabá/PA, 30 de abril de 2019.

REBECA MARQUES DE OLIVEIRA GONÇALVES
Escrevente Autorizada
Cartório Pinheiro de Queiroz

Rebeca Marques de Oliveira Gonçalves
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Referido comparecimento será considerado como válido substituto às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

(b) *Por ocasião da realização da reunião.* Se por ocasião da realização da reunião ordinária:

- (1) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na subseção (a) (3) acima; ou
- (2) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou
- (3) estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou
- (4) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou
- (5) estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou
- (6) estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 — Ausência prolongada devido a missão especial. Se o sócio estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 — Ausências autorizadas. O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- (a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos.
- (b) A soma da idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totalize pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e o conselho diretor houver concordado.

Seção 4 — Ausências de administradores do RI. Qualquer sócio que estiver exercendo cargo como administrador do RI terá suas ausências justificadas.

Seção 5 — Registro de frequência. As ausências de qualquer sócio que puderem ser justificadas conforme os dispositivos das seções 3 ou 4 deste artigo não constarão do registro de frequência do clube, sendo que nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

Artigo 9 Diretores e dirigentes

Seção 1 — Órgão dirigente. O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno.

Seção 2 — Poderes. O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 — Poder de decisão final do conselho. A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro social, o sócio, em conformidade com a seção 6 do artigo 11, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do conselho diretor somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes à reunião ordinária especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.

Seção 4 — Dirigentes. Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos poderão ser membros do conselho diretor, conforme disposto no regimento interno do clube.

Seção 5 — Eleição dos dirigentes.

- (a) *Mandato dos dirigentes, à exceção do presidente.* Todo dirigente será eleito conforme o estabelecido no regimento interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomarão posse do cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- (b) *Mandato do presidente.* O presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, ou seja, no máximo dois (2) anos e no mínimo dezoito (18) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como presidente indicado após a devida eleição. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito após a eleição de seu sucessor. O presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- (c) *Qualificações.* Cada dirigente e diretor deverá ser sócio, em pleno gozo de seus direitos, deste clube. O presidente eleito, a menos que autorizado pelo governador eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para presidentes eleitos de clube e da assembleia distrital. Caso dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas. Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube nem à assembleia distrital, não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento ou, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá o direito de assumir o cargo de presidente do clube.

Artigo 10 Jóia de admissão e quotas

Todo sócio pagará a jóia de admissão e a quota anual estabelecidas no regimento interno, exceto ex-sócios ou sócios transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro social deste clube, em conformidade com a seção 4 do artigo 6, não precisarão pagar uma segunda jóia de admissão.

Carbório Pinheiro
de Queiroz



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, encontrei microfilmado o Registro de nº **5.318**, do Livro **A-19**, datado de **26/04/2005**, o (Registro e/ou averbação) do documento cujo inteiro teor compõe esta Certidão, em cópias reprográficas, com 06 (seis) páginas, que tem o mesmo valor do respectivo original para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele. As certidões extraídas em Títulos e Documentos ou em Pessoas Jurídicas têm o mesmo valor do original, conforme dispõe o artigo 217 do Código Civil - "Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas." O registro garante a certidão que pode ser extraída sem burocracia e sem dificuldades, pois, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Registros Públicos, "qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou aos funcionários o motivo ou interesse do pedido", o documento que compõe esta Certidão, referem-se ao ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ATÉ A PRESENTE DATA. Era o que continha em dito arquivo, o qual foi fielmente fotocopiado do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Certidão H 001 468 797.*****

Marabá/PA, 30 de abril de 2019.

REBECA MARQUES DE O. GONÇALVES
Escrivente Autorizada
Cartório Pinheiro de Queiroz

Rebeca Marques de Oliveira Gonçalves
Escrivente Autorizada



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Artigo 11 Duração do título de sócio

Seção 1 — Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 — Cessação automática.

- (a) **Qualificações para ser sócio.** O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social, exceto que:
 - (1) O conselho poderá outorgar ao sócio que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença de dispensa, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer as todas as condições de afiliação ao clube.
 - (2) O conselho pode permitir ao sócio representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de sócio se continuar a satisfazer todos os requisitos para afiliação ao clube.
- (b) **Meios de ingressar.** Quando a filiação de um sócio tiver cessado em virtude do estabelecido na subseção (a) desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra caso, por ocasião da cessação, estiver em pleno gozo de seus direitos no clube. Não será cobrada uma segunda taxa de admissão.
- (c) **Cessação da afiliação de sócio honorário.** A afiliação do sócio honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo conselho diretor para essa categoria de sócio. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho diretor pode rescindir a afiliação do sócio honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 — Cessação — Falta de pagamento das quotas.

- (a) **Processo.** Qualquer sócio que deixar de pagar a quota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio poderá ser cancelado à discricção do conselho diretor.
- (b) **Readmissão.** O conselho poderá readmitir o ex-sócio, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-sócio poderá ser readmitido como sócio representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a seção 2 do artigo 7 deste documento.

Seção 4 — Cessação — Falta de frequência.

(a) **Porcentagem de frequência.** Todo sócio deverá:

- (1) comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 60% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- (2) comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias deste clube em cada semestre do ano.

Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, estará sujeito a ter sua condição como tal rescindida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.

- (b) **Ausências consecutivas.** Exceto quando dispensado pelo conselho por motivos justificados ou em conformidade com os dispositivos das seções 3 ou 4 do artigo 8, qualquer sócio que falte ou não recupere a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao sócio.

Seção 5 — Outras causas de cessação.

- (a) **Causa justificada.** O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos membros deste último, em reunião convocada para tal fim.
- (b) **Aviso.** Antes de obedecer ao disposto na subseção (a) desta seção, o sócio será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do sócio.
- (c) **Preenchimento da classificação.** Quando o conselho tiver cancelado o título de um sócio obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo sócio para representar a classificação que o ex-sócio detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

Seção 6 — Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de briga.

- (a) **Aviso.** Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho de cancelar o título de sócio, o secretário notificará este último por escrito da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o sócio poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir a instauração de mediação ou arbitragem, de acordo com o disposto no artigo 15 destes estatutos.
- (b) **Data do julgamento do recurso.** Caso recurso tenha sido interposto, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os sócios com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente sócios poderão estar presentes quando o recurso for julgado.
- (c) **Mediação ou arbitragem.** O procedimento a ser seguido em casos de mediação ou arbitragem será aquele disposto no artigo 15.
- (d) **Recurso.** Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.
- (e) **Decisão dos árbitros ou do juiz.** Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including names like Eliar Rallin and Pinheiro de Queiroz.]



COMARCA DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**Cartório Pinheiro de Queiroz - 1º Ofício de Registro Civil
de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos**

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 16.135-6 - Tel: (94) 3322-6278 / 98405-9165

Av. VP-7, Folha 27, Qd. 20, Lt. 21 - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68 309-290

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br - E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Registradora Titular: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, encontrei microfilmado o Registro de nº **5.318**, do Livro **A-19**, datado de **26/04/2005**, o (Registro e/ou averbação) do documento cujo inteiro teor compõe esta Certidão, em cópias reprográficas, com 06 (seis) páginas, que tem o mesmo valor do respectivo original para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele. As certidões extraídas em Títulos e Documentos ou em Pessoas Jurídicas têm o mesmo valor do original, conforme dispõe o artigo 217 do Código Civil - "Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas." O registro garante a certidão que pode ser extraída sem burocracia e sem dificuldades, pois, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Registros Públicos, "qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou aos funcionários o motivo ou interesse do pedido", o documento que compõe esta Certidão, referem-se ao ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ATÉ A PRESENTE DATA. Era o que continha em dito arquivo, o qual foi fielmente fotocopiado do próprio original, ao qual me reporto e dou fé.
Selo Certidão H 001 468 797.

Marabá/PA, 30 de abril de 2019.

REBECA MARQUES DE O. GONÇALVES
Escrevente Autorizada
Cartório Pinheiro de Queiroz

Rebeca Marques de Oliveira Gonçalves
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



(f) *Processo de mediação.* Caso mediação for solicitada mas fracassar, o sócio pode interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na subseção (a) desta seção.

Seção 7 — Poder da decisão final do conselho. A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

Seção 8 — Renúncia. A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor, desde que o total do débito do sócio com o clube tenha sido saldado.

Seção 9 — Perda de direitos a bens sociais. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Artigo 12 Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — Assuntos apropriados. Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 — Não serão feitas recomendações. Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 — Apolíticos.

(a) *Resoluções e pareceres.* Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) *Apelos.* Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 — Comemoração da fundação do Rotary. A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo 13 Revistas rotárias

Seção 1 — Assinatura obrigatória. A menos que, conforme previsto no regimento interno do RI, este clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo conselho diretor do RI, assim o permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 — Cobrança da assinatura. A assinatura será cobrada prévia e semestralmente de cada sócio pelo clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo conselho diretor do RI.

Artigo 14 Aceitação do Objetivo e cumprimento dos estatutos e regimento interno

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo 15 Arbitragem e mediação

Seção 1 — Divergências. Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por arbitragem ou mediação.

Seção 2 — Data para mediação ou arbitragem. Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Seção 3 — Mediação. Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do conselho diretor do Rotary International ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja sócio de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

(a) *Resultados da mediação.* Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário. Uma cópia dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

(b) *Processo na mediação.* Caso mediação for solicitada mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na seção 1 deste artigo.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



COMARCA DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz - 1º Ofício de Registro Civil

de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 16.135-6 - Tel: (94) 3322-6278 / 98405-9165

Av. VP-7, Folha 27, Qd. 20, Lt. 21 - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68.509-290

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br - E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Registradora Titular: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, encontrei microfilmado o Registro de nº **5.318**, do Livro **A-19**, datado de **26/04/2005**, o (Registro e/ou averbação) do documento cujo inteiro teor compõe esta Certidão, em cópias reprográficas, com 06 (seis) páginas, que tem o mesmo valor do respectivo original para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele. As certidões extraídas em Títulos e Documentos ou em Pessoas Jurídicas têm o mesmo valor do original, conforme dispõe o artigo 217 do Código Civil - "Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas." O registro garante a certidão que pode ser extraída sem burocracia e sem dificuldades, pois, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Registros Públicos, "qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou aos funcionários o motivo ou interesse do pedido", o documento que compõe esta Certidão, referem-se ao **ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ATÉ A PRESENTE DATA**. Era o que continha em dito arquivo, o qual foi fielmente fotocopiado do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Certidão H 001 468 797.

Marabá/PA, 30 de abril de 2019.

REBECA MARQUES DE O. GONÇALVES
Escrevente Autorizada
Cartório Pinheiro de Queiroz

Rebeca Marques de Oliveira Gonçalves
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Seção 4 — Arbitragem. Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados juizes ou árbitros.

Seção 5 — Decisão dos árbitros ou do juiz. Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

Artigo 16 Regimento Interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo 17 Interpretação

Nestes estatutos, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação por via postal" entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Artigo 18 Emendas

Seção 1 — *Maneira de alterar*. O disposto na seção 2 deste artigo sendo observado, estes estatutos somente poderão ser alterados pelo conselho de legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação de referido regimento.

Seção 2 — *Alteração do artigo 2 e artigo 3*. O artigo 2 (Nome) e o artigo 3 (Localidade do clube) dos estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os sócios votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MARABÁ
Travessa 13 de Maio, 343 • Fone: 321-1711 / 321-1048
CEP: 68.500-420 • Marabá - Pará - Brasil
CNPJ nº 07.887.983/0001-38

ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião e Oficial
NOEMIA CHAVES - ERIVANILDO SANTIS: Escreventes
Registrado de Folhas 58133 do Livro A nº 19
de Registro da Pessoa Jurídica, Sob o nº 534105
de ordem, com vista ao disposto no art. 114, § 1º da Lei
nº 8.015 de 31.12.1973. Arquivado no livro próprio,
sob o nº 11-246 do cartório, às folhas 161
Apresentado às 1219 horas da hora para registro por
JULIO WALTER DE AGUIAR
Marabá (PA), 26 de ABRIL de 06

O Oficial do Registro

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signatures: Claudio Caputo, Jandi Vitor]

[Handwritten signature: Elias Rabin]

012A-PO-(1004)



COMARCA DE MARABÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz - 1º Ofício de Registro Civil

de Pessoas Naturais, Jurídicas e Títulos e Documentos

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 16.135-6 - Tel: (94) 3322-6278 / 98405-9165

Av. VP-7, Folha 27, Qd. 20, Lt. 21 - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP: 68.609-290

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br - E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Registradora Titular: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz

ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, encontrei microfilmado o Registro de nº **5.318**, do Livro **A-19**, datado de **26/04/2005**, o (Registro e/ou averbação) do documento cujo inteiro teor compõe esta Certidão, em cópias reprográficas, com 06 (seis) páginas, que tem o mesmo valor do respectivo original para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele. As certidões extraídas em Títulos e Documentos ou em Pessoas Jurídicas têm o mesmo valor do original, conforme dispõe o artigo 217 do Código Civil - "Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas." O registro garante a certidão que pode ser extraída sem burocracia e sem dificuldades, pois, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Registros Públicos, "qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou aos funcionários o motivo ou interesse do pedido", o documento que compõe esta Certidão, referem-se ao ESTATUTO SOCIAL VIGENTE, ATÉ A PRESENTE DATA. Era o que continha em dito arquivo, o qual foi fielmente fotocopiado do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Certidão H 001 468 797.

Marabá/PA, 30 de abril de 2019.

REBECA MARQUES DE O. GONÇALVES
Escrivente Autorizada
Cartório Pinheiro de Queiroz

Rebeca Marques de Oliveira Gonçalves
Escrivente Autorizada



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO ROTARY CLUBE DE MARABÁ, GESTÃO
2025/2026, SOB O LEMA ROTÁRIO "UNIDOS PARA FAZER O BEM"**

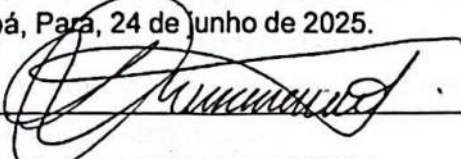
Aos 24 dias do mês de junho de 2025, na Sede Social do Rotary Clube de Marabá, situada na Folha 29, Quadra Especial, Nova Marabá – Marabá – PA, sob a condução do presidente 2024/2025, **JULIANO DAMACENO MINGOTE**, realizou-se a transmissão do cargo de Presidente, para o ano Rotário **2025/2026-01.07.2025 a 30.06.2026** - para o companheiro: **MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUSA**, nos termos do Estatuto e Regimento Interno do Clube. O Diretor de Protocolo **CAETANO CANDIDO DOS REIS NETO**, conduziu a formação de mesa, com a seguinte composição: **Juliano Damaceno Mingote** - Presidente 2024/2025, **Marcus Vinicius Abreu de Sousa** - Presidente 2025/2026 e **Carla Cabrera Dias Mingote**. O Diretor de Protocolo leu texto com a mensagem alusiva ao Rotary, destacando seus valores e propósitos e em seguida passou a palavra ao companheiro **JULIANO DAMACENO MINGOTE**, o qual procedeu a transmissão do cargo, nos termos do Estatuto e Regimento Interno e proferiu seu discurso de despedida, agradecendo a colaboração de todos os companheiros nos trabalhos realizados na sua gestão, como também, agradeceu aos parceiros dos Rotary pelas parcerias e colaborações e finalizou desejando sucesso ao companheiro **MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUSA** e sua diretoria e colocando-se a disposição para continuar os trabalhos de Rotary. **CARLOS ALBERTO GIL GOMES**, em nome do Clube, fez a homenagem ao companheiro **Juliano Damaceno Mingote** e ao companheiro **Marcus Vinicius Abreu de Sousa**. O Presidente empossado após breve e emocionado pronunciamento deu posse a sua Diretoria, com mandato para o período de **01.07.2025 a 30.06.2026**, assim constituída: **Presidente: MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUSA**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 1644798 - SSP/PA e CPF nº 295.366.502-15, residente na Alameda Açaí Quadra 16 Lote 12, Condomínio Mirante do Vale, Marabá- PA; **Primeiro Vice-Presidente: MARIA ROSELI DE OLIVEIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 5721115-SSP/PA e CPF nº 213.851.222-34, residente na Rua 04 Quadra 15 Lote 03, Residencial Delta Park – Marabá-PA; **Primeira Secretária: MARA SILVIA PONCHIO GOMES** brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 2188094-SSP/PA e CPF nº 140.746.482-53, residente na Rua João Pessoa, Quadra 75, lote 16, Bairro Belo Horizonte, Marabá- PA; **Primeira Tesoureira: ISABELA MENDES LOBATO REIS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 3761237-SSP/PA, CPF nº 785.421.972-91, residente na Rua Maceió, Quadra 26, lote 29-B, Bairro Belo Horizonte – Marabá-PA; **Secretária Executiva: VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA JUNQUEIRA**; **Primeiro Protocolo: CARLOS ALBERTO GIL GOMES**; **Diretor da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo: JOSÉ DE ANCHIETA BRITO CHAVES**; **Diretor da Comissão de Imagem Pública: CAETANO CANDIDO DOS REIS NETO**; **Diretora da Comissão de Projetos Humanitários: MARA SILVIA PONCHIO GOMES**; **Comissão de**

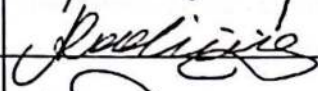
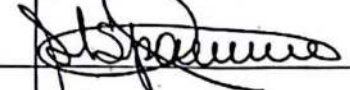
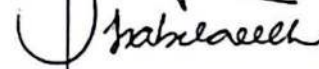
Handwritten signature/initials.



Juventude: JULIANO DAMACENO MINGOTE; Conselho Diretor, Alberício Araújo Silva Junior, Carla Cabrera Dias Mingote, Juarez Dias Brito, José Rodrigo Barroso Gonçalves, Meridiana do Nascimento. Cumpridos os requisitos estatutários, o Presidente entrante encerrou a reunião e convidou os presentes para participar do jantar. Eu, **CARLA CABRERA DIAS MINGOTE**, Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos companheiros abaixo nominados, para todos os efeitos legais, registrando que nos termos do Artigo 9º do Estatuto, seções 1 a 4 e dos Artigo II, Seção 1, Artigo III, Seção 5 e Artigo X, Seção 1 do Regimento Interno do clube, a administração financeira do Rotary Clube de Marabá, incluindo todos os atos para movimentação de conta bancária, ficará a cargo do Presidente e Tesoureiro, nos casos de impedimento os poderes recaem sobre os substitutos.

Marabá, Para, 24 de junho de 2025.


CARLA CABRERA DIAS MINGOTE
Secretaria
CPF 045.178.276-31

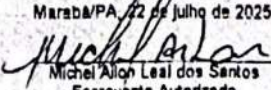
Presidente MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUSA CPF: 295.366.502-15	
Vice-Presidente: MARIA ROSELI DE OLIVEIRA OLIVEIRA CPF: 213.851.222-34	
Primeiro Secretário: MARA SILVIA PONCHIO GOMES CPF: 140.746.482-53	
Primeiro Tesoureiro ISABELA MENDES LOBATO REIS CPF: 785.421.972-91	

 **CARTÓRIO Michels**

Folha 32 - Quadra C9 - Lote 02, s/nº - Tamoio - Nova Marabá
CEP 88508-000 - Marabá - PA
Fones: (64) 3321-1478 / 3322-2841
E-mail: registro@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
Protocolo: 20730 | R. 5.317 | Livro: A-148 | Folha(s): 28 e 31
Apresentante: ROTARY CLUBE DE MARABÁ DISTRITO

Deu-se
Marabá/PA, 22 de julho de 2025.


Michel Alton Leal dos Santos
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 239,70 - FRL: R\$ 39,98 - PRO: R\$ 8,99
SELO DIGITAL GERAL Nº 4308111 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1118034000000043111803180

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabelião



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA ÁREA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

O ROTARY CLUB DE MARABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.591/0001-12, com sede na **Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Marcus Vinícius Abreu de Sousa**, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea "a" e "b", V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

**Marcus Vinícius Abreu
de Sousa**

Assinado de forma digital por
Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 16:59:45 -03'00'

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

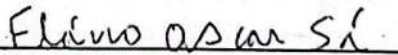
PRESIDENTE ano rotário 2025/2026

DE TERMO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

EU, Flávio Oscar Sá da Costa, brasileiro, estado civil SOLTEIRO, profissão PADRE, inscrito no CPF 332.656.582-87, CNH 328832639, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260, Marabá - PA, responsável legal pela ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 06.303.192/0019-10, situado na Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260, Marabá - PA, Cadastro Imobiliário Municipal n.º 301015850, declaro, para os devidos fins e para quem interessar possa, que estamos cedendo uma sala com área de 9,00 m² no referido imóvel, para o FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE CUNHO SOCIAL DO ROTARY CLUBE DE MARABÁ, inscrito no CNPJ 07.506.591.0001-12, localizado na Folha 29 Quadra Especial, Lote Especial - Nova Marabá, iniciando a cedência no ano de 2025, com validade de 01 (um) anos, não podendo o ocupante ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, sem autorização prévia e por escrito do proprietário.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 19 de setembro de 2025


Flávio Oscar Sá da Costa
Assinatura do responsável legal pelo imóvel¹

Associação Educadora São Francisco de Assis
CNPJ: 06.303.192/0019-10
Av. Minas Gerais, s/nº - CEP: 68.503-260
Belo Horizonte - Marabá-PA
Frei Flávio Oscar Sá da Costa

¹ Quando o proprietário for pessoa jurídica, indicar o nome do(s) administrador(es) ou responsável(is) legal(is); quando não for assinado digitalmente, a assinatura deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s). Quando for assinado por procurador, anexar instrumento de procuração.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

7 - DECLARO para os devidos fins, em nome de ROTARY CLUB DE MARABA, inscrito no CNPJ nº 07.506.591/0001-12, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa no ROTARY CLUB DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Marcus Vinicius Abreu de Sousa Cargo: Presidente	RG nº 1644798 -SSP/PA CPF nº 295.366.502-15	End.: Travessa Carlos Leitão 413 Bairro Marabá Pioneira- Marabá- PA Tel.: (94) 9 91020305 E-mail: mvasarquitecto@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no ROTARY CLUB DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Maria Roseli de Oliveira Oliveira Cargo: Vice Presidente	RG nº 5721115 SSP/PA. CPF nº 213.851.222-34	End.: Rua 4, quadra 15, lote 3, Condomínio Delta Park - Bairro Nova Marabá - Marabá- PA Tel.: (94) 9 981217407 E-mail: rotarymaraba@gmail.com

Rotary

Club de Marabá

Nome do dirigente e cargo que ocupa no ROTARY CLUB DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Mara Silva Ponchio Gomes Cargo: Primeira Secretária	RG nº 2188094 SSP/PA CPF nº 140.746.482-53	End.: Rua João Pessoa Quadra 75, lote 16 - Bairro Belo Horizonte - Marabá-PA. Tel.: (94) 9 91324062 E-mail: rotarymaraba@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no ROTARY CLUB DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Isabela Mendes Lobato Reis Cargo: Primeira Tesoureira	RG nº 3761237 SSP/PA CPF nº 785.421.972-91	End.: Rua Maceió, Quadra 26, lote 29 B - Bairro Belo Horizonte - Marabá-PA Tel.: (94) 9 81110309 E-mail: rotarymaraba@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no ROTARY CLUB DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Carlos Alberto Gil Gomes Cargo: Primeiro Protocolo	RG nº M1811507 PCMG CPF nº 111.971.026-04	End.: Rua João Pessoa Quadra 75, lote 16 - Bairro Belo Horizonte - Marabá-PA Tel.: (94) 9 91362020 E-mail: rotarymaraba@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no ROTARY CLUB DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Caetano Candido dos Reis neto Cargo: Diretor da Comissão de Imagem Pública	RG nº 6822 CRA/PA CPF nº 517.414.232-87	End.: Rua Maceió Quadra 26, lote 29 B - Bairro Belo Horizonte - Marabá- PA Tel.: (94) 9 81110307 E-mail: rotarymaraba@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no ROTARY CLUB DE MARABA	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Viviane Alves de Oliveira Junqueira Cargo: Secretária Executiva	RG nº 2249127 SSP PA CPF nº 392.514.202-97	End.: Avenida Espírito Santo, 150 - Bairro Amapá - Marabá-PA Tel.: (94) 9 81884264 E-mail: rotarymaraba@gmail.com

Marcus Vinícius Abreu de Sousa

Assinado de forma digital por Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.11.10 14:59:13 -03'00'

Marcus Vinícius Abreu de Sousa – Presidente ano rotário 2025/2026

295.366.502-15

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 10 de novembro de 2025.



IMAGEM ILUSTRATIVA DA DIGITAL



IDENTIDADE

1644798/SSP

CPF

295.366.502-15

FILIAÇÃO

JOSE WALQUIADES PEREIRA DE SOUSA

NOEMISIA ALVES DE ABREU

OBSERVAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

EXPEDIÇÃO

23/12/2012

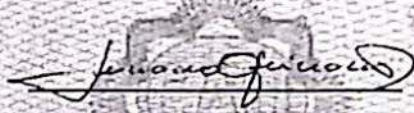
COLAÇÃO DE GRAU

1993

TIPO SANGUÍNEO/RH

O+

AUTÊNTICO


ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CAU/BR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

IMAGEM ILUSTRATIVA DA CARTEIRA DO PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME CIVIL

MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUSA

NATURALIDADE

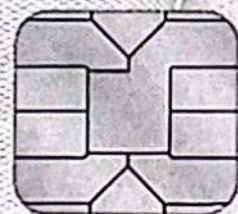
FORTALEZA/CE

DATA DE NASCIMENTO

03/05/1971

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA



REGISTRO CAU Nº

A20655-5

IMAGEM ILUSTRATIVA DA CARTEIRA DO PROFISSIONAL

MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUSA
CARLOS LEITAO, 413, CASA
VELHA MARABA
68500-410 - MARABA - PA



Copiar/Colar

VALOR
R\$ 95,57

VENCIMENTO
07/11/2025

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5595139610	14/09 a 13/10	20/10/2025	17/10/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

94 98112-5200

Tim Controle B Plus 8 0

CPF/CNPJ

29536650215

Cliente

1.28718393

FATURA RESUMO

Plano	R\$ 92,99
\$ MULTAS	R\$ 1,85
\$ JUROS	R\$ 0,73

Total geral R\$ 95,57



Olá, MARCUS!
Conheça a Fatura
Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil
revisar e pagar a sua
fatura. Acompanhe
seu consumo, veja seu
detalhamento da fatura
e muito mais através do
App Meu TIM.

Clique Aqui



Atenção

- 1 Doe. Sangue. <https://www.hemopa.pa.gov.br>. (91) 3110-6500.
- 2 Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão 'Copiar Pix' e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!



Fique por dentro



Identificação do Débito Automático:
00000000128718393011

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
MARCUS VINICIUS ABREU DE SOUSA	OUT/2025	20/10/2025	07/11/2025	R\$ 95,57

84610000000 - 5 95570109011 - 5 00559513961 - 8 00071478297 - 6



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e
efetue o pagamento da sua
fatura pelo PIX.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.506.591/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2005
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE MARABA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FOLHA 29 QUADRA ESPECIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.514-500	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 15:57:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.303.192/0019-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVENTO FRADES CAPUCHINHOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.503-260	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 09:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

O **ROTARY CLUB DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.591/0001-12**, com sede na **Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Marcus Vinícius Abreu de Sousa**, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

**Marcus Vinícius
Abreu de Sousa**

Assinado de forma digital por
Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 17:00:18 -03'00'

PRESIDENTE ano rotário 2025/2026

DECLARAÇÃO

O ROTARY CLUB DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.591/0001-12, com sede na Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Marcus Vinícius Abreu de Sousa, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

**Marcus Vinícius
Abreu de Sousa**

Assinado de forma digital por
Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 17:00:55 -03'00'

PRESIDENTE ano rotário 2025/2026



DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **ROTARY CLUB DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.591/0001-12**, com sede na **Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Marcus Vinícius Abreu de Sousa**, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

**Marcus Vinícius Abreu
de Sousa**

Assinado de forma digital por
Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 17:01:16 -03'00'

PRESIDENTE ano rotário 2025/2026



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

O ROTARY CLUB DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.591/0001-12, com sede na **Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Marcus Vinícius Abreu de Sousa**, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Marcus Vinícius Abreu de
Sousa**

Assinado de forma digital por Marcus
Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 17:01:48 -03'00'

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

PRESIDENTE ano rotário 2025/2026



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

O **ROTARY CLUB DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.591/0001-12**, com sede na **Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Marcus Vinícius Abreu de Sousa**, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

**Marcus Vinícius
Abreu de Sousa**

Assinado de forma digital por
Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 17:02:21
-03'00'

PRESIDENTE ano rotário 2025/2026



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO N° 05050539.000232/2025-10/2025

CERTIDÃO N°106/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 43/2025, encaminhado pelo ROTARY CLUBE MARABÁ (CNPJ 07.506.591/0001-12), localizada no Bairro Nova Marabá, Folha 29 Quadra Especial, S/N, Marabá/PA, CEP 68.514 - 500.

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referentes a Convênios e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e **ROTARY CLUBE MARABÁ**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 03 de novembro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1] Art. 27 [..].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município, em 03/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178527** e o código CRC **A136A207**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000232/2025-10

SEI nº @docur

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.506.501/0001-12

Recebendo o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade dos sujeitos passivos acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:34:59 do dia 14/07/2023

Válida até: 10/01/2024

Número da Certidão: 702025081612811-9

Código de Controle de Autenticidade: ABAFA286.AE7EA3FB.B2FFD098.6D100772

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão da medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.506.591/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:34:39 do dia 14/07/2025

Válida até: 10/01/2026

Número da Certidão: 702025081612811-9

Código de Controle de Autenticidade: ABAFA286.AE7EA3FB.B2FFD098.6D100772

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.506.591/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:34:39 do dia 14/07/2025

Válida até: 10/01/2026

Número da Certidão: 702025081612812-7

Código de Controle de Autenticidade: 6FF797C1.7F3C5D7E.F5A1F5C5.6DE4E61D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.506.591/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:34:39 do dia 14/07/2025

Válida até: 10/01/2026

Número da Certidão: 702025081612811-9

Código de Controle de Autenticidade: ABAFA286.AE7EA3FB.B2FFD098.6D100772

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O **ROTARY CLUB DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.591/0001-12**, com sede na **Avenida Minas Gerais, S/N, Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova, CEP 68.503-260**, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Marcus Vinícius Abreu de Sousa**, portador do RG 1644798-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 295.366.502-15, residente na Travessa Carlos Leitão 413, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP 68.500-410, DECLARA para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declara ainda, estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 27 de outubro de 2025

**Marcus Vinícius
Abreu de Sousa**

Assinado de forma digital por
Marcus Vinícius Abreu de Sousa
Dados: 2025.10.27 17:02:55 -03'00'

PRESIDENTE ano rotário 2025/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2055599

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **DHANIELLE SAMPAIO TEIXEIRA MOREIRA**, portador(a) do CPF nº 63975335220 referente ao pesquisado, **ROTARY CLUB DE MARABA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares e/ou reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de Dezembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

(Assinado Virtualmente)

HILDA NORMANDO

Sub-Secretário

CÓDIGO VALIDADOR

1Y12.QGDJ.7XZW.CUZI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTARY CLUB DE MARABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.506.591/0001-12

Certidão nº: 40134284/2025

Expedição: 14/07/2025, às 17:35:57

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTARY CLUB DE MARABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.506.591/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
13/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 38.581/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Com a finalidade para fins de: **Comprovante**

Cadastro Imobiliário 01.03.457.0501.001
Proprietário ROTARY CLUB DE MARABÁ
CNPJ 07.506.591/0001-12
Compromissário
Local do Imóvel VP 03, 0 FL 29 QD. 31 LT.07
Cep 68500-000
Bairro/Loteamento NOVA MARABÁ
Observação

Emitida em 14 de novembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página do Município de Marabá (nfse.maraba.pa.gov.br).

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.506.591/0001-12

Razão

ROTARY CLUB DE MARABA

Social:

Endereço:

FOLHA 29 QUADRA ESPECIAL S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA /
68514-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120105331362422400

Informação obtida em 08/12/2025 10:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTARY CLUB DE MARABA
CNPJ: 07.506.591/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:25 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **E850.36E8.650D.020E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE
RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: ROTARY CLUB DE MARABA

CNPJ: 07.506.591/0001-12

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 27bf7630-3211-4b6d-a2f9-922456d72382

- * Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às 10:27:01 do dia 08/12/2025, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- * A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".
- * A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.
- * A presente certidão não possui fins eleitorais.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 463120

VALIDADE: 07/05/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS

Razão Social

ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ / CPF

06.303.192/0019-10

Atividade Econômica Declarada

9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas e filosóficas

Endereço

Av Minas Gerais, Nº S/N, BELO HORIZONTE, MARABA.

Cidade

MARABA

Bairro

BELO HORIZONTE

Área (m²)

639.24

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0094-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **CONVENTO FRADES CAPUCHINHOS**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

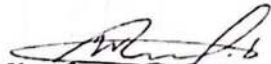
CNPJ/CPF Nº: **06.303.192/0019-10**

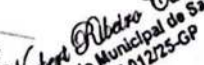
ENDEREÇO: **AV. MINAS GERAIS S/N**

BAIRRO: **BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS**

MARABÁ-PA **26** DE **MARÇO** DE **2025**


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 01225-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO



Autenticidade

TIPO
1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
1539 / 2025

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL,
É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Localização AVENIDA MINAS GERAIS, (BELO HORIZONTE)
C.N.P.J/C.P.F 06303192001910
Inscrição Municipal 301015850 Inscrição Estadual 0
Nome Fantasia CONVENTO FRADES CAPUCHINHOS

Atividade Principal
9491-0/00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição
Prefeitura Municipal de Marabá, 07 de maio de 2025

Validade
31 de dezembro de 2025

Código Verificação
J5YMITFOVU

Observações

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

AMINA
HANDAN: 74380990249
Assinado de forma digital por
AMINA HANDAN: 74380990249
Data: 2025.05.07 11:07:58 -03'00'
AMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA